

SALMITO

VEREADOR  FAZENDO DIFERENTE

Fortaleza, outubro de 2009



“Ponte para a cidadania”

Presidente Salmity Filho e o Ministro José Pimentel descerram fita da Sala do Empreendedor

Presidente Salmity inaugura a Sala do Empreendedor

O presidente Salmity Filho (PT) inaugurou, dia 20 de agosto, na Câmara Municipal de Fortaleza, a Sala do Empreendedor Individual com a presença do ministro da Previdência Social, deputado José Pimentel (PT).

Um espaço pioneiro no País para auxiliar na formalização dos milhares de trabalhadores autônomos, agora amparados pela Lei Complementar 128/08 que criou a figura do Empreendedor Individual junto ao Simples Nacional.

Na Sala do Empreendedor, o trabalhador que ganha até R\$ 3 mil por

mês – seja feirante, pipoqueiro, manicure, borracheiro, transportador escolar, mototaxista etc - pode formalizar o seu negócio, conseguir o número do CNPJ e solicitar um empréstimo ao Banco do Brasil. E aderir aos benefícios da Previdência Social. Basta levar cópia da Identidade, do CPF, comprovante de residência e Título de eleitor.

Os parceiros da Sala do Empreendedor são: Ministério da Previdência Social, Sebrae, Banco do Brasil, Junta Comercial e Conselho Regional de Contabilidade.

Benefícios da formalidade:

- CNPJ descomplicado
- Acesso a crédito bancário sem burocracia
- Assessoria técnica
- Não paga imposto federal

Quem pode entrar:

- O trabalhador autônomo com renda de até R\$ 3 mil por mês ou R\$ 36 mil por ano.

O que é preciso:

- Cópia da Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Título de eleitor ou os dois últimos recibos de entrega do imposto de renda pessoa física - IRPF.

www.salmity.com.br



PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

RESOLUÇÃO Nº 1.592 DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a criação da Sala do Empreendedor na Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica criada a Sala do Empreendedor na Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 2º - A Sala do Empreendedor funcionará sob a coordenação da Presidência da Câmara Municipal. Art. 3º - São atribuições da Sala do Empreendedor da Câmara Municipal: I - proceder ao atendimento para informação ao empreendedor sobre assuntos relacionados ao exercício da atividade; II - difundir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 0128/2008; III - manter banco de dados sobre informações que facilitem o pleno exercício dos direitos e deveres do empreendedor; IV - dispor de assessoramento técnico aos usuários dos serviços da sala; V - prestar informações sobre a tramitação de projetos no processo legislativo municipal; VI - receber reclamações e sugestões dos usuários sobre serviços municipais específicos ao empreendedor. VII - colher informações sobre o usuário da Sala do Empreendedor e o nível de satisfação dos serviços prestados. Parágrafo Único - Os dados colhidos pela Sala do Empreendedor serão utilizados na realimentação do programa de informações, com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários, bem como servirá de banco de sugestões e idéias para utilização do Poder Legislativo, para a elaboração de projetos de lei e de programas. Art. 4º - No desempenho de suas funções, a Sala do Empreendedor poderá estabelecer, através da Câmara Municipal de Fortaleza, convênio de cooperação técnica com órgãos e entidades relacionadas ao empreendedorismo e em especial: I - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); II - o Ministério da Previdência Social; III - o Banco do Nordeste; IV - o Banco do Brasil; V - a Caixa Econômica Federal; VI - a Secretaria de Finanças do Município. Parágrafo Único - Consideram-se, ainda, colaboradoras da Sala do Empreendedor as universidades públicas e privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao empreendedorismo. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 19 de agosto de 2009. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **



Sala do Empreendedor no pátio da Câmara de Fortaleza

Fale com Salmito Filho:

Gabinete:

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano -
Cavalcante - 60.810-460 - Sala 08
Fone: (85) 3444.8376 e 8886.4334
E-mail: salmito13500@yahoo.com.br

Escritório:

Av. da Universidade, 2398 - Benfica
Fone: (85) 3253-7666 - Fortaleza - Ce
Sala do Empreendedor: Fone: (85) 3444.8444